



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGROPECUÁRIO E AMBIENTAL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – DMMA
Rua Firmino de Paula, 799, Centro - Ibirubá - RS / Fone: (54) 3324-8570

AUTORIZAÇÃO N° 002/2026

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Município de IBIRUBÁ/RS, tendo como sede a Prefeitura Municipal de Ibirubá, situada na Rua Tiradentes, 700, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, através do Departamento Municipal de Meio Ambiente, com base no processo administrativo n° 6554/2026, em conformidade com a solicitação sob protocolo n° 7358, expede a presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL a:

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO:

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ, CPF/CNPJ: 87.564.381/0001-10

LOCAL DO EMPREENDIMENTO: RUAS DIVERSAS, município de Ibirubá/RS.

ATIVIDADE: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

2. RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S):

Responsável	Registro	Nº ART / RRT	Tipo de Responsável
Jeferson Müller	CREA/RS 107299	14204300	Engenheiro Civil

3. SITUAÇÃO ATUAL: Após vistoria/análise realizada em 15/01/2026, o Engenheiro Florestal Nelson Antonio Nicolodi, CREA/RS 039180, apresenta as seguintes considerações técnicas:

- Foi solicitada uma autorização ambiental para a atividade de recapeamento asfáltico- Reperfilamento de diversos trechos de vias Urbanas, a saber: Rua José Bonifácio, no Bairro Odila, trecho entre as coordenadas de referência de Latitude de -28,621948° e longitude de -53,090241° até o ponto de latitude de -28,621963° e longitude de -53,091318°, correspondendo a 2.507,36m²; Rua Osvaldo Cruz, Bairro Odila, trecho entre as coordenadas de referência de Latitude de -28,622655° e longitude de -53,090197° até o ponto de latitude de -28,622637° e longitude de -53,091318°, correspondendo a 812,00m²; Rua Jacob Luft, Bairro floresta, trecho entre as coordenadas de referência de Latitude de -28,623358° e longitude de -53,085288° até o ponto de latitude de -28,623147° e longitude de -53,083543°, correspondendo a 1670,00m²; Rua Francisco Weber Bairro Jardim, trecho entre as coordenadas de referência de Latitude de -28,638476° e longitude de -53,101072° até o ponto de latitude de -28,637782° e longitude de -53,101061°, correspondendo a 717,80m²; Rua João Thiesen, Bairro Santa Helena, trecho entre as coordenadas de referência de Latitude de -28,624554° e longitude de -53,085902° até o ponto de latitude de -28,624527° e longitude de -53,088177°, correspondendo a 429,00m²; Rua João Francisco Camargo, Bairro Jardim, trecho entre as coordenadas de referência de Latitude de -28,639321° e longitude de -53,098452° até o ponto de latitude de -28,640304° e longitude de -53,098420°, correspondendo a 990,00m²; Rua Reinoldo Braatz, Bairro Planalto, trecho entre as coordenadas de referência de Latitude de -28,635231° e longitude de -53,095396° até o ponto de latitude de -28,635241° e longitude de -53,093798°, correspondendo a 1325,00m²; Rua General câmara, Bairro Centro/Odila, trecho entre as coordenadas de referência de Latitude de -28,625561° e longitude de -53,088943° até o ponto de latitude de -28,625628° e longitude de -53,090129°, correspondendo a 883,22m², o que totaliza uma área. total. a ser recapeada com reperfilamento asfáltico de 9.334,38m².

4. PARECER CONCLUSIVO: A partir da análise dos documentos e após vistoria *in loco* com **PARECER FAVORÁVEL** do Engenheiro Florestal Nelson Antonio Nicolodi, CREA/RS 039180, o Departamento Municipal de Meio Ambiente emite a presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, com prazo de validade de **365 dias** a contar da data de sua emissão, desde que cumpridas as condições e restrições impostas neste documento e às demais legislações ambientais e urbanísticas relativas ao caso ou até a descaracterização do objeto deste licenciamento.

5. CARACTERÍSTICAS, CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA A AUTORIZAÇÃO:

5.1- O Autorizado:

5.1.1- Fica por este documento O **MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ- CNPJ- 87.564.381/0001-10**, autorizado sob o



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGROPECUÁRIO E AMBIENTAL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – DMMA
Rua Firmino de Paula, 799, Centro - Ibirubá - RS / Fone: (54) 3324-8570

ponto de vista ambiental, a operar no prazo de um ano, a atividade de Recapeamento asfáltico/reperfilamento, dos seguintes locais: Rua José Bonifácio, no Bairro Odila, trecho entre as coordenadas de referência de Latitude de $-28,621948^{\circ}$ e longitude de $-53,090241^{\circ}$ até o ponto de latitude de $-28,621963^{\circ}$ e longitude de $-53,091318^{\circ}$, correspondendo a $2.507,36m^2$; Rua Osvaldo Cruz, Bairro Odila, trecho entre as coordenadas de referência de Latitude de $-28,622655^{\circ}$ e longitude de $-53,090197^{\circ}$ até o ponto de latitude de $-28,622637^{\circ}$ e longitude de $-53,091318^{\circ}$, correspondendo a $812,00m^2$; Rua Jacob Luft, Bairro floresta, trecho entre as coordenadas de referência de Latitude de $-28,623358^{\circ}$ e longitude de $-53,085288^{\circ}$ até o ponto de latitude de $-28,623147^{\circ}$ e longitude de $-53,083543^{\circ}$, correspondendo a $1670,00m^2$; Rua Francisco Weber Bairro Jardim, trecho entre as coordenadas de referência de Latitude de $-28,638476^{\circ}$ e longitude de $-53,101072^{\circ}$ até o ponto de latitude de $-28,637782^{\circ}$ e longitude de $-53,101061^{\circ}$, correspondendo a $717,80m^2$; Rua João Thiesen, Bairro Santa Helena, trecho entre as coordenadas de referência de Latitude de $-28,624554^{\circ}$ e longitude de $-53,085902^{\circ}$ até o ponto de latitude de $-28,624527^{\circ}$ e longitude de $-53,088177^{\circ}$, correspondendo a $429,00m^2$; Rua João Francisco Camargo, Bairro Jardim, trecho entre as coordenadas de referência de Latitude de $-28,639321^{\circ}$ e longitude de $-53,098452^{\circ}$ até o ponto de latitude de $-28,640304^{\circ}$ e longitude de $-53,098420^{\circ}$, correspondendo a $990,00m^2$; Rua Reinoldo Braatz, Bairro Planalto, trecho entre as coordenadas de referência de Latitude de $-28,635231^{\circ}$ e longitude de $-53,095396^{\circ}$ até o ponto de latitude de $-28,635241^{\circ}$ e longitude de $-53,093798^{\circ}$, correspondendo a $1325,00m^2$; Rua General câmara, Bairro Centro/Odila, trecho entre as coordenadas de referência de Latitude de $-28,625561^{\circ}$ e longitude de $-53,088943^{\circ}$ até o ponto de latitude de $-28,625628^{\circ}$ e longitude de $-53,090129^{\circ}$, correspondendo a $883,22m^2$, o que totaliza uma área total a ser recapeada com reperfilamento asfáltico de $9.334,38m^2$, **devendo estar de posse da Aprovação do Setor de Engenharia do Município, antes do Início de qualquer obra nos locais.**

5.2- Local das Obras:

5.2.1- Este documento autoriza somente sob o ponto de vista ambiental a Obra de Recapeamento asfáltico dos trechos descritos acima, totalizando $9.334,38m^2$, nos trechos devidamente identificados.

5.3- Complementares

5.3.1- Por se tratar de obra, em vias públicas, com significativos fluxos de veículos e pedestres, deve-se tomar toda a precaução, para se fazer uma correta sinalização da obra, bem como se for o caso, suspender ou desviar o trânsito para evitar qualquer risco de acidente.

5.3.2- O município deverá tomar a precaução de estabelecer um cronograma a de execução sem interrupção, concluindo a obra no menor prazo possível.

5.3.3- A Empresa construtora da Obra tome todas as precauções para minimizar ao máximo o risco de acidente de trabalho, durante a realização da obra.

5.3.4- Como haverá paralelamente a circulação de veículos, o Município deverá fazer a correta demarcação e devida sinalização, devendo ainda o Departamento Municipal de Trânsito, fazer um acompanhamento diário, no sentido de orientar os usuários e transeuntes eventuais do local, sobre o uso correto da via pública.

5.3.5- Nenhum tipo de resíduo (Lixo) deve ser queimado no local, nem lançado em cursos hídricos sem o devido tratamento.

5.3.6- A obra deverá ser realizada com equipamentos adequados, com equipe treinada e em horário comercial, para que cause o mínimo de transtorno possível aos usuários eventuais do local.

5.3.7- Esta autorização ambiental, não autoriza supressão de vegetação, que se for necessária, deverá ser encaminhado em processo separado.

5.3.8- Caso haja necessidade de alguma intervenção em rede pluvial, deverá acontecer antes do início das atividades de recapeamento.

5.3.9- Deverá ser seguido à risca o Projeto elaborado pelo Engenheiro Civil, tanto quanto as obras, quanto ao material a ser utilizado e a devida limpeza dos locais.



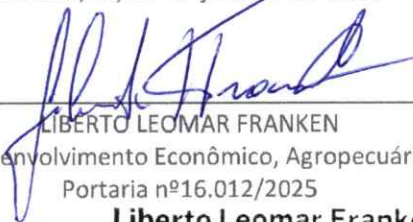
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGROPECUÁRIO E AMBIENTAL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – DMMA
Rua Firmino de Paula, 799, Centro - Ibirubá - RS / Fone: (54) 3324-8570

ESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL É VÁLIDA PARA AS CONDIÇÕES CONTIDAS ACIMA E ATÉ O PRAZO DE 365 DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO OU ATÉ A DESCARACTERIZAÇÃO DO OBJETO DESTA AUTORIZAÇÃO.

PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O DMMA PODERÁ FISCALIZAR A QUALQUER MOMENTO A ATIVIDADE, RELATIVO ÀS CONDICIONANTES IMPOSTAS E PODENDO EMBARGAR/APREENDER/DEMOLIR E EMITIR AUTO DE INFRAÇÃO REFERENTE A QUAISQUER POSSÍVEIS IRREGULARIDADES QUE ESTEJAM EM DESACORDO COM O ESTIPULADO NESTA AUTORIZAÇÃO E NAS NORMATIVAS AMBIENTAIS.

Esta AUTORIZAÇÃO não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigida pela legislação Federal, Estadual, ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

IBIRUBÁ/RS, 15 de janeiro de 2026.



LIBERTO LEOMAR FRANKEN
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Agropecuário e Ambiental
Portaria nº16.012/2025

Liberto Leomar Franken

Secretário de Des. Econômico
Agropecuária e Ambiental
Portaria N° 15.753 2025